

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 1.207/PMMA/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
ART. 2º DA LEI Nº 791/PMMA/2008 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NEURI
CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei nº 791/PMMA/2008, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A Creche Municipal de que trata o artigo 1º, denominar-se-á ESCOLA MUNICIPAL PROINFÂNCIA PEQUENO ANJO.”

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 02 de maio de 2013.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

SIDNEI SOTELE
Assessor Jurídico - OAB/RO 4192

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 02/05/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2003.